



— PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO —

C G C 95.642.286/0001-15

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI N.º 202/98

Autoriza o Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município de 1998.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO, Estado do Paraná,
Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), destinados a atender despesas nas seguintes dotações:

0800	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0802	- Divisão de Ensino Fundamental
0802.08421882.030	- Encargos Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.2.2.4.10.00	- Contribuições ao FMDEFVM.....R\$ 13.700,00

Art. 2.º) O mencionado Crédito Adicional aberto por esta Lei, será coberto pelo cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentarias:

0700	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
0702	- Divisão de Saúde
0702.13754282.055	- Manutenção dos Serviços de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
3.2.2.4.00.00	- Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 5.000,00
0703	- Divisão de Serviços Sociais
0703.10573171.023	- Aquisição de Terrenos para Construção de Vilas Rurais
4.2.1.0.00.00	- Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.700,00

Art. 3.º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



— PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO —

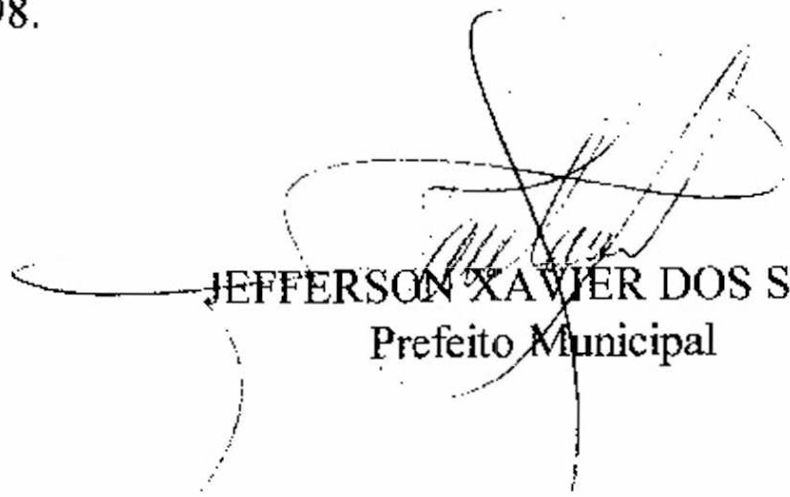
CGC 95.642.286/0001-15

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

Art. 3.º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO EM 16
DE NOVEMBRO DE 1998.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
Prefeito Municipal